



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 8.2023-017PMP**

## 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de Material de Consumo, para serem utilizados pelas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura Municipal de Parauapebas, no Estado do Pará.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessário para atender a demanda de Material de Consumo que serão utilizadas pelas Secretarias e departamentos que compõem a Prefeitura Municipal de Parauapebas, visando atender as necessidades de cada uma das Secretarias para mantê-las em pleno funcionamento, tendo assim como resultado desempenho máximo de cada Secretaria.

2.2. Justifica-se ainda que o Almoxarifado Central que abastece toda a Prefeitura Municipal de Parauapebas encontra-se com seu estoque limitado, obtendo uma extrema urgência na realização deste processo que contém os materiais necessários para a reposição do estoque, para que não haja nenhum prejuízo no desempenho das rotinas administrativas de cada órgão pertencente a Prefeitura Municipal de Parauapebas, função está prevista na Lei Municipal nº 4.213, de 29 de junho de 2001, em seu inciso IV do Parágrafo único do artigo 29.

2.3. Em face do número de servidores, prestadores de serviço e do público externo que circula pelos diversos espaços da Administração, faz-se necessário a disponibilização diária de água mineral, café, chá, leite e biscoito, nos diversos Departamentos e Coordenadorias, em virtude da essencialidade da água e da cultura do café e biscoitinhos.

2.4. Bem como, faz-se necessário além dos insumos citados acima, a aquisição dos utensílios para possibilitar a oferta dos mesmos. Sendo eles, os materiais (colheres, coador, copos, garrafas, panelas), os descartáveis (copos, colheres, papel toalha). Pelo que destacamos, a política sustentável, de substituir os descartáveis de poliestireno (EPS), derivado do benzeno e etileno, ambos produtos derivados do petróleo, que impactam e poluem a natureza, por até 400 anos, por descartáveis biodegradáveis, de polipropileno PP, que tem em sua composição o aditivo d2w, homologado junto à Anvisa e FDA, que permite sua decomposição e redução da vida útil para 3 anos. Além de serem recicláveis, podendo ser geradores de renda.

2.5. Desta forma, o fornecimento de água mineral é essencial à saúde dos servidores, dos prestadores de serviço e do público externo, almejando ofertar um ambiente de trabalho adequado para operacionalização integral das atividades finalísticas desta Administração.

2.6. Considerando que esta Administração possui em todas ou quase todas as unidades bebedouros de coluna refrigerado por compressor, em ótimo estado de uso, a presente demanda será majoritariamente, a de fornecimento de água mineral em galões de 20 litros, que se adequem ao citado equipamento. Sendo, a água em copinhos e garrafas, exclusivas para os Gabinetes das autoridades, para reuniões e eventos externos.

2.7. Faz-se necessário também, a aquisição de itens de higiene e limpeza, sendo eles os materiais básicos: cestos, papel higiênico, sabonetes e sacos plásticos de lixo, visando manter o ambiente limpo e agradável às atividades funcionais.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, no Decreto nº 7.892/2013,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



no Decreto Municipal nº 071/2014, no Decreto Federal nº 8.538/2015, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e na Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

#### **4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

4.1. Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, do TIPO MENOR PREÇO, por ITEM.

#### **4.2 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

4.2.1 Ao referido objeto justifica-se o Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Decreto 7.892/2013 prevê em seu artigo 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*  
*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*  
*IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

4.2.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de material cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração. Ressalta-se que o objeto da aquisição pretendida é de baixa complexidade, divisível, padrão, e objetivamente definida neste Termo de Referência, segundo especificações usuais de mercado, sendo o registro de preços a solução mais eficiente.

4.2.3. É importante ressaltar que os quantitativos a serem contratados por meio de SRP são desconhecidos a priori e é essa indefinição que faz que a contratação via SRP seja vantajosa para a Administração Pública, pois permite que atenda a demandas imprevisíveis, reduza seu volume de estoque, elimine os fracionamentos de despesa, reduza o número de licitações e conseqüentemente seus custos.

4.2.4. Assim salientamos que quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

#### **5. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de registro de preços poderá ser utilizada por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que seja devidamente justificada a vantagem e esteja devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2. Segundo Marçal Justen Filho (comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed.);

*I – O SRP permite a redução de gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhante e homogêneo;*  
*II – A rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente a gestão dos recursos financeiros;*  
*III – O prazo de validade do registro de preços que pode ser de até um ano;*  
*IV – A definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e*  
*V – A possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.*



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



5.3. Nesse passo, a figura da adesão da Ata de Registro de Preços permite que órgãos não participantes do certame, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se das normas aplicáveis e reduzindo custos com novo processo licitatório, possam estar obtendo vantagens sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade recíproca da licitação: obter proposta mais vantajosa à administração. Neste sentido a previsão de adesão mostra-se benéfica à administração Pública deste Município, que composta de várias secretarias e que pode ver nos preços registrados na ata deste procedimento, imperiosa vantagem financeira.

5.4. Destarte, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU nº 1.297/2015 – Plenário do tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a prática de adesão a ata de registro de preços e visando a atender o disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e ao princípio da motivação dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entendemos pela manutenção da previsão de possibilidade de adesão futura de órgãos não participantes nessa licitação.

## **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

6.1. As especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I.a deste Termo de Referência.

**6.2. Os itens 04, 08, 14 e 43 apesar de constarem no sistema como Cota Principal (em função de seus valores serem superiores a R\$ 80.000,00 e o sistema não os reconhecerem como Cota Reservada), destacamos que os mesmos são as respectivas Cota Reservada dos itens 03, 07, 13 e 42, e que serão devidamente tratados como tais no momento da classificação e julgamento, sendo, inclusive desclassificadas as empresas de grande porte que ofertarem propostas para os citados itens de Cota Reservada.**

## **7. VALOR ESTIMADO**

7.1. Foi estimado o valor de **R\$ 5.551.068,14** (cinco milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e sessenta e oito reais e quatorze centavos).

## **8. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **8.1. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO**

8.1.1. A proposta de preço deverá ser formalizada para os itens que o licitante tenha interesse, e deverá conter a discriminação detalhada dos itens os valores unitários, valor total, podendo conter até 02 (duas) casas decimais, prazo de validade da proposta e prazo para execução do objeto, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

8.1.2. Na proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos e logística, visando a boa execução do contrato.

8.1.3. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão e envio.

8.1.4. O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA do produto ofertado, bem como junta a proposta, catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações e garantia dos produtos, visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.

### **8.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



8.2.1. A licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, visando formação de Ata de Registro de Preços, Decreto Federal Decreto nº 7.892/2013.

8.2.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste pregão.

9.2. A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item de interesse da licitante, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento de natureza e vulto similar ao objeto deste Processo Licitatório.

9.3. O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informação suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do(s) atestado (s).

## **10. AMOSTRAS**

10.1. Considerando que os itens deste Processo são itens comuns, considerados de simples e baixa complexidade, dispensamos a exigência de amostras.

10.2. Tal dispensa se dá por entender que as descrições dos itens são suficientes para determinar e direcionar o recebimento dos itens no momento da entrega, tanto do recebimento provisório quanto definitivo, por parte da Fiscalização.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO**

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses corridos, a contar da data da sua assinatura.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93.

## **12. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

12.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ordem de compra, acompanhadas da nota de empenho.

12.2. A entrega deverá ser feita de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e emissão de ordem de compras.

12.3. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Av. Potiguar, Qd. 106, Lt. 11 e 12, Bairro Parque dos Carajás. No horário de 08h as 14h, de segunda-feira a sexta-feira.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



12.4. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor (es) designado (s) do Setor de Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme estiver descrito na Ordem de Compra.

12.5. A não entrega no dia e horário marcado, sem a devida justificativa, acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.

12.6. Os materiais deverão atender todas as especificações contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues nos dias, locais e nos horários, descritos na ordem de compra, sendo de sua responsabilidade todos os gastos com mão de obra, fretes, materiais, produtos e todos os custos para a execução do objeto.

12.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação feita à contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

13.2. Efetuar o pagamento devido pela entrega do material, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

13.3. Exercer a fiscalização da execução do contrato, por servidores designados para esse fim.

13.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

13.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas.

13.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

13.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

13.8. Disponibilizar instalações necessárias à execução do contrato;

13.9. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução do contrato.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguro acidente;
- c) taxa, impostos e contribuições;
- d) indenização;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- e) vales – refeições;
- f) vales-transportes, e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

14.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

14.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

14.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida por lei e neste Termo de Referência;

14.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este contrato oficial para quaisquer questões pertinentes à aos fornecimentos vislumbrados neste Termo de Referência;

14.6. Proceder a substituição, em até 72 (setenta e duas) horas a partir da comunicação pela Secretaria, de materiais/produtos julgados pela fiscalização como inadequados para execução do objeto;

14.7. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros.

14.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes dos cumprimentos das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a contratante.

14.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços.

14.10. A CONTRATADA deverá entregar somente material de boa qualidade sem nenhum tipo de avarias.

14.11. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais conforme a demanda da Contratante, somente mediante a Ordem de Compra e dentro do prazo determinado de entrega dos produtos.

14.12. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, dentro dos padrões exigidos pela contratante.

14.13. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA prestar todos os esforços necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os materiais a serem entregues, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

14.14. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus materiais até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

15.1. A CONTRATADA caberá, ainda:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Secretaria Municipal de Administração.

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

15.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

16.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

16.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do contrato.

16.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

## **17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

17.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: **Exercício 2023** e subsequente:

17.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

18.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

18.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelas secretarias; no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

18.5. Ao (s) SECRETARIOS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



18.6. Ao (s) SECRETARIOS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela (s) SECRETARIAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

18.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

## 19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste de preços, desde que solicitado pela CONTRATADA, e nos termos da lei, aplicando-se o índice Nacional de preços ao consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



20.1.1. advertência;

20.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

20.1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de compra ou à solicitação prevista;

20.1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 20.1.2 e 20.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

20.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

20.2.2. não mantiver a proposta;

20.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4. fizer declaração falsa;

20.2.5. cometer fraude fiscal;

20.2.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.2.7. não celebrar o contrato;

20.2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

20.2.9. apresentar documentação falsa.

20.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

20.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em relação aos eventos arrolados nas condições 20.2.1 e 20.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



21.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Administração designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os fornecimentos e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

21.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos Ordenadores de Despesas da(s) Secretarias em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

22.1. Em relação aos itens com valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei 123/2006.

22.2. O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

22.3. Uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto será reservada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da natureza do objeto, como orienta o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Municipal 123/2016;

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

22.5. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta) dos quantitativos do instrumento convocatório e da ata de registro de preços.;

22.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata, não poderá exceder, em sua totalidade, ao 2 (Dobro) do quantitativo de cada item registrado;

22.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

22.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

### **AUTORIZADO:**

  
CÁSSIO ANDRÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto Nº 020/2021